



## AUTORIZAÇÃO Nº 4594/2014

1. O Pedido

HBD STP – INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, UNIPessoal LDA, com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 1, 8.º andar, 1250-160 Lisboa vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de processamento de remunerações.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: dados de identificação: nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, sexo, nacionalidade, morada, número de telefone, número de identificação civil, número de contribuinte, NISS, passaporte, NIB, habilitações literárias, contactos telefónicos; situação familiar: estado civil, nome e idade do cônjuge, filhos ou dependentes a cargo, dados do agregado familiar para contribuições para a Segurança Social e outras informações suscetíveis de determinar a atribuição de complementos de remuneração, bem como dados necessários para o pagamento e gestão de seguros de que sejam beneficiários elementos do agregado familiar do trabalhador; informação relativa à atividade profissional: horário e local de trabalho, número de identificação interno, data de admissão, antiguidade, categoria profissional, antiguidade na categoria, nível/escalão salarial, natureza do contrato, datas de promoções, avaliações e autoavaliações profissionais, data de saída, mapa de férias, dados relativos à filiação sindical; elementos relativos à retribuição: salário anual, alterações salariais (motivo e data de início), frequência do pagamento salarial, valor do salário mensal, retribuição base e prestações certas ou variáveis, complementos de retribuição, taxas de descontos obrigatórios ou facultativos (designadamente IRS), subsídio de refeição, subsídio de férias, bónus, dados para subscrição de seguros pela entidade empregadora, gestão de seguros, assiduidade e absentismo, ausências devidas a doença, férias, licenças de parentalidade,



licença sem vencimento e informação necessária para cumprimento de decisões judiciais relativas apenhoras de vencimento; outros dados: grau de incapacidade do trabalhador ou de membro de agregado familiar, incapacidade temporária resultante de acidente de trabalho ou de doença profissional.

- b) A recolha dos dados é feita por via direta, presencialmente, por telefone e por impresso;
- c) O processamento da informação externo é feito pelas seguintes entidades subcontratantes: Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, SA, Victoria Seguros, SA, OVFLOW Business Solutions, SA, HBD Stp – Investimentos Turísticos, Unipessoal, Lda, e Spyglass – Contabilidade e Gestão, Lda
- d) Existe comunicação de dados a terceiros: Segurança Social para pagamento das contribuições devidas à Segurança Social (nome, NISS NIF, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade, numero de identificação civil, filiação, morada, telefone, situação profissional do trabalhador; Administração fiscal para pagamento do IRS (nome, NIF e demais dados pessoais exigidos pela Administração para efeitos de cálculo e pagamento de imposto), ACT para processamento de remunerações (nome, NSS, NIF, salário mensal categoria profissional, entidades bancárias para pagamento de vencimentos e sindicatos para pagamento de quotizações sindicais
- e) Não se verificam interconexões nem fluxos internacionais para países terceiros
- f) Pretende-se a conservação dos dados por um período de ano e meio após a cessação do contrato. No caso de documentos contabilísticos da sociedade responsável pelo tratamento 10 anos a partir do ano a que respeitem. No caso de informação necessária para apresentação de defesa pela responsável pelo tratamento, em caso de infrações relativas à Segurança Social e de infrações laborais, a mesma será mantida por 5 anos. Em todos os casos sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado. Os dados podem ser mantidos para fins históricos.



- g) O exercício do direito de acesso é feito por forma escrita, dirigida ao responsável pelo tratamento por email, carta ou através da internet ou por telefone;
- h) São indicadas medidas de segurança física (acesso restrito de pessoas à empresa, o qual é controlado pelos seguranças do edifício; sistemas de alarme contra intrusão; acesso restrito pelo pessoal informático à sala onde se encontram os servidores)) e de Segurança lógica (password de acesso às informações, cópias de backup dos dados, níveis de informação distintos em função das tarefas a desenvolver; obrigatoriedade de alteração regular das passwords).

## 2. Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei 67/98 de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5º, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)).

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

A Requerente pretende subcontratar o processamento da informação às entidades supra indicadas. Nota-se que entre o responsável e as subcontratadas deve ser celebrado o contrato previsto no n.º 3 do artigo 14.º da LPD, aí se estabelecendo, designadamente, que as subcontratadas apenas atuam mediante instruções do responsável e que lhes incumbe o cumprimento das obrigações previstas no n.º1 do mesmo artigo.

Quanto à comunicação de dados prevista, resulta que a mesma opera sempre e em situações de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e com fins devidamente especificados, devendo limitar-se aos dados pessoais necessários para o cumprimento das referidas obrigações.



Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que os prazos de conservação indicados são manifestamente excessivos.

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.

Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.

### 3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º alínea a), 27.º n.º1, e artigo 30.º da LPD, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

**Responsável:** HBD STP- INVESTIMTOS TURÍSTICOS, UNIPessoal LDA;

**Categoria de dados tratados:** dados de identificação: nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, sexo, nacionalidade, morada, número de telefone, número de identificação civil, número de contribuinte, NISS, passaporte, NIB, habilitações literárias, contactos telefónicos; situação familiar: estado civil, nome e idade do cônjuge, filhos ou dependentes a cargo, dados do agregado familiar para contribuições para a Segurança Social e outras informações suscetíveis de determinar a atribuição de complementos de remuneração, bem como dados necessários para o pagamento e



gestão de seguros de que sejam beneficiários elementos do agregado familiar do trabalhador; informação relativa à atividade profissional: horário e local de trabalho, número de identificação interno, data de admissão, antiguidade, categoria profissional, antiguidade na categoria, nível/escalão salarial, natureza do contrato, datas de promoções, avaliações e autoavaliações profissionais, data de saída, mapa de férias, dados relativos à filiação sindical; elementos relativos à retribuição: salário anual, alterações salariais (motivo e data de início), frequência do pagamento salarial, valor do salário mensal, retribuição base e prestações certas ou variáveis, complementos de retribuição, taxas de descontos obrigatórios ou facultativos (designadamente IRS), subsídio de refeição, subsídio de férias, bónus, dados para subscrição de seguros pela entidade empregadora, gestão de seguros, assiduidade e absentismo, ausências devidas a doença, férias, licenças de parentalidade, licença sem vencimento e informação necessária para cumprimento de decisões judiciais relativas a horas de vencimento; outros dados: grau de incapacidade do trabalhador ou de membro de agregado familiar, incapacidade temporária resultante de acidente de trabalho ou de doença profissional.

Finalidade: processamento de remunerações;

Comunicação de dados: Segurança Social; Administração fiscal; ACT, entidades bancárias e sindicatos;

Interconexões: não se verificam;

Fluxos internacionais de dados para países terceiros: não se verificam;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma escrita, dirigida ao responsável pelo tratamento por email, carta ou através da internet ou por telefone;

Tempo de conservação de dados: um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;



O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD.

Lisboa, 13 de maio de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)